



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
TRIBUNAL SUPREMO
GABINETE DO SECRETÁRIO - GERAL

Venerando Juiz – Presidente
do Tribunal Superior de Recurso de Nampula

NAMPULA

N/Ref. 2061/TS/GSG/2024

Maputo, 11 de Outubro

Assunto: **Envio da Circular nº 03/GP/TS/2024, sobre os procedimentos de entrega de pastas**

Para os devidos efeitos, temos a elevada honra de enviar à Vossa Excelência a Circular nº 03/GP/TS/2024, sobre os procedimentos de entrega de pastas, em anexo.

Agradecemos a divulgação pelos Magistrados Judiciais do tribunal, oficiais de justiça e funcionários de carreira de regime geral.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral

Jeremias Alfredo Manjate
(Juiz Desembargador)





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
TRIBUNAL SUPREMO
GABINETE DO PRESIDENTE

CIRCULAR Nº 03 /GP/TS/2024

Maputo, 01 de Novembro

Assunto: Procedimentos de entrega de pastas

Havendo necessidade de uniformizar os procedimentos de passagem de pastas nos Tribunais Judiciais, no contexto de boas práticas de gestão e de boa governação, nos termos da alínea a), do artigo 97, da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, Lei de Organização Judiciária, com alterações introduzidas pela Lei n.º 24/2014, de 23 de Setembro e pela Lei n.º 11/2018, de 03 de Outubro, conjugado com o artigo 17, do Decreto n.º 42/2018, de 24 de Julho, determino o seguinte:

1. Após a tomada de posse de novo Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso e secção deste, do tribunal judicial de nível provincial e cada uma das suas secções, do Tribunal Judicial de Distrito, o Juiz Presidente cessante, deve proceder à entrega de pastas, incluindo o inventário de bens patrimoniais do Estado, pertencentes ao Tribunal.
2. Lavrar-se-á um termo da cerimónia de entrega de pastas, que será convocada e presidida pelo Juiz Presidente empossado e na qual participam, para além do Juiz Presidente cessante, pelo menos, 4 testemunhas, sendo das áreas de recursos humanos, finanças, património e distribuição.

3. A cerimónia de entrega de pastas poderá ser presidida pelo Presidente do tribunal superior encarregue de conferir posse ao novo Juiz Presidente, desde que, no acto de posse, estejam criadas todas as condições para a entrega de pastas.
4. As pastas a entregar conterão todos os elementos necessários para a completa compreensão da situação em que se encontra o tribunal, designadamente:

I. Recursos Humanos

- a) Relação de magistrados, oficiais de justiça e funcionários de carreira de regime geral do tribunal;
- b) Distribuição de magistrados, oficiais de justiça e funcionários pelos diferentes sectores do tribunal;
- c) Relação de magistrados, oficiais de justiça e funcionários que exercem funções de direcção, chefia e confiança no tribunal;
- d) Relação de magistrados, oficiais de justiça e funcionários de carreira de regime geral do Tribunal aposentados ou desligados;
- e) Relação de magistrados, oficiais de justiça e funcionários estudantes, incluindo os respectivos contratos.

II. Cartórios e actividade jurisdicional

- f) Estado de organização dos cartórios do tribunal;
- g) Estado de organização dos Tribunais Judiciais de Distrito;
- h) Informação sobre a actividade jurisdicional do tribunal.

III. Administração e Finanças

- i) Relação de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços em execução;

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

- j) Relação de dívidas contraídas pelo tribunal e respectivos contratos;
- k) Relação de contas bancárias do tribunal e respectivos saldos;
- l) Relação de contas bancárias da Delegação do Cofre dos Tribunais e respectivos saldos;
- m) Relação de parceiros de cooperação e respectivos memorandos de entendimento, acordos ou protocolos.

IV. Património e Inventário

- n) Relação de bens móveis e imóveis do tribunal (Identificação de cada bem, localização, estado de conservação, afectação e tipo de utilização);
- o) Relação de contratos de arrendamento de imóveis para o funcionamento de tribunais e habitação para os magistrados e outros quadros do tribunal;
- p) Relação de bens pertencentes ao Cofre dos Tribunais (Identificação de cada bem, localização, estado de conservação, afectação e tipo de utilização).

V. Actividade jurisdicional

- q) Relatório da actividade jurisdicional do ano anterior e do período do ano em curso que antecede a posse, com indicação do estágio de cumprimento das metas individuais e colectivas, principais desafios e constrangimentos.
5. Compete à administração judicial do tribunal, liderada pelo Administrador Judicial, sob orientação do Juiz Presidente cessante, preparar o processo de entrega de pastas.
 6. O termo de entrega de pastas é assinado pelas seguintes entidades:
Juiz Presidente do tribunal superior, se for ele a presidir o acto, Juiz

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Presidente cessante, Juiz Presidente empossado, Administrador Judicial e responsáveis das áreas de recursos humanos, finanças, património e distribuição.

7. O termo de entrega de pastas do Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso, Tribunal Judicial de Província e tribunal de competência especializada é remetido para o Tribunal Supremo, no prazo de 10 dias, após a sua assinatura.
8. O termo de entrega de pastas do Juiz Presidente de Secção é remetido para o Juiz Presidente do respectivo tribunal, no prazo de 10 dias, após a sua assinatura.
9. O termo de entrega de pastas do Juiz Presidente do Tribunal Judicial de Distrito é remetido para o Juiz Presidente do respectivo Tribunal de Província, no prazo de 10 dias, após a sua assinatura.
10. A presente circular é aplicável, com as necessárias adaptações, ao Administrador Judicial, Chefe de Departamento, Chefe de Repartição, Chefe de Secção e Chefe da Secretaria – Geral, junto do Tribunal Superior de Recurso, Tribunal Judicial de Província, Tribunal de Competência Especializada e Tribunal Judicial de Distrito.
11. O termo de entrega de pastas a que se refere o número anterior é remetido para o respectivo Juiz Presidente, no prazo de 10 dias, após a sua assinatura.

A presente Circular entra imediatamente em vigor.

O Presidente

Adelino Manuel Muchanga